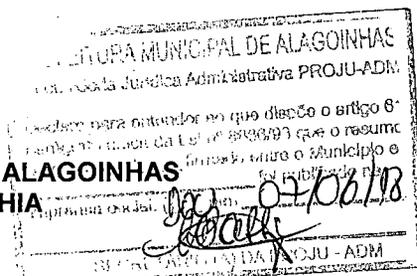




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO Nº 087/2018

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA E A EMPRESA MAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MOACIR LIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, psicólogo, RG n.º 05433957-07, inscrito no CPF sob o n.º 500.576.935-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede à Rua Genésio Cardoso, nº 466 A, 1º andar, Centro, Santo Estevão/Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.234.608/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr **FRANCISCO DE ASSIS RIOS RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº. 998977330 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 034.688.215-06, têm justo e acordado a assinatura do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO IMÓVEL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme Planilhas e demais Anexos deste Edital, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços, tal como discriminado no Edital de Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018**.

1.2.

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT S/ BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
101.00		PAREDES E PAINÉIS				16.060,49
101.001	COMPOSIÇÃO	RETIRADA DE DIVISÓRIA DE PVC	M²	210,00	10,29	2.160,90
101.002	SEINFRA/ 18332	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO	M²	265,00	47,24	12.518,60
101.003	00163/ORSE	BLOCOS DE VIDRO TIPO CANELADO 19X19X8CM, ASSENTADO COM ARGAMASS	M²	0,40	513,42	205,37
101.004	72132	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39XCM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014.	M²	32,20	36,51	1.175,62
102.00		COBERTURA				2.763,07
102.001	COMPOSIÇÃO	REVISÃO EM TELHADO, INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS E MADEIRAMENTO	M²	34,80	31,46	1.094,81
102.002	94449	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	M²	59,20	28,18	1.668,26

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

103.00		ESQUADRIAS FERRAGENS E VIDROS	21.798,83			
103.001	73910	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA , SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210 CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015.	UNID.	15,00	298,20	4.473,00
103.002	94805	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, PERFIL SERIE 25, COM GUARNIÇÃO	M²	4,62	428,69	1.980,55
103.003	94584	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016.	m²	38,20	275,41	10.520,66
103.004	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015.	UNID.	23,00	61,41	1.412,43
103.005	73737	GRADIL DE ALUMINIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA.	M²	11,20	304,66	3.412,19
104.00		INSTALAÇÃO ELETRICA	31.321,54			
104.001	72250	CABO DE COBRE NU 10 MM2	M	18,00	7,82	140,76
104.002	83447	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA CONCRETO 40X40X40 CM	UNID.	2,00	153,38	306,76
104.003	74131/001	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, COM 6 DIJUNT.	UNID.	2,00	55,85	111,70
104.004	73953/005	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X40 W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	4,00	70,10	280,40
104.005	740141	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X20 W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	21,00	51,72	1.086,12
104.006	83469	LAMPADA FLUORESCENTE 40W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	4,00	5,51	22,04
104.007	83471	LAMPADA FLUORESCENTE ESPERIAL BRANCA 65 W BASE E27 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	3,00	58,49	175,47
104.008	93147	PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR) INCLUSIVE ELETROCALHA	UNID.	12,00	185,08	2.220,96
104.009	92021	PONTO DE TOMADA (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA)	pt	10,00	79,76	797,60
104.010	93034	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS RESIDENCIAL INCLUINDO SUPORTE E PLACA CAIXA ELÉTRICA ELETRODUTO CABO RASGO QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016.	pt	4,00	160,12	640,48
104.011	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 14KVA-380/220V-60HZ COM ATENUAÇÃO	UNID.	1,00	21.070,00	21.070,00
104.012	92986	CABO DE COBRE isolado 25 MM2 GERADOR	M	100,00	18,02	1.802,00
104.013	92980	FIO de 10mm2	M	320,00	5,16	1.651,20

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

104.014	87453	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3 40X40X12 CM EM CHAPA METÁLICA DE EMBUIR SEM ACESSÓRIOS PADRÃO TELEBRAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	1,00	152,13	152,13
104.015	82658	PONTO DE TELEFONE COM TOMADA PADRÃO TELEBRÁS COM CANALETA PLÁSTICA COM DIVISÓRIA 20X10MM APARENTE.	UNID.	4,00	121,78	487,12
104.016	89709	INSTALACAO PVC PONTO SECO P/TELEFONE C/5 VARAS DE ELETRODUTO PVC 3/4" CONEXOES E CAIXA.	UNID.	2,00	188,40	376,80
105.00		INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIAS				3.835,95
105.001	86902	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM SIFAO PLASTICO E PARAFUSOS DE FIXACAO	UNID.	4,00	177,02	708,08
105.002	86909	TORNEIRA DE PRESSAO, DIAMETRO=1/2", INCLUINDO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UNID.	8,00	66,62	532,96
105.003	95470	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, TAMP A E ACESSORIOS, INCLUINDO FORNECIMENTO	UNID.	4,00	157,64	630,56
105.004	98742	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX DIM 1,00X0,60M COM 01 CUBA SIFÃO CROMADO VÁLVULA CROMADA E TORNEIRA CROMADA INCLUSIVE RODOPIA 7CM CONCRETADA E ASSENTADA.	UNID.	1,00	585,26	585,26
105.005	80508	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO	M	40,00	16,30	652,00
105.006	94735	ASSENTO PLÁSTICO UNIVERSAL BRANCO PARA VASO SANITÁRIO TIPO CONVENCIONAL INCEPA OU SIMILAR	UNID.	4,00	34,71	138,84
105.007	95544	INSTALACAO DE PAPELEIRA - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID.	4,00	30,74	122,96
105.008	86910	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA JARDIM OU TANQUE, PADRAO ALTO - FOR	UNID.	2,00	13,53	27,06
105.009	83908	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL DE PAREDE 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA	UNID.	1,00	63,79	63,79
105.010	37401 I	PORTA - PAPEL TOALHA	UNID.	4,00	47,75	191,00
105.011	11758 I	PORTA SABÃO LIQUIDO	UNID.	4,00	45,86	183,44
106.00		REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES				
106.001	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20 X 20 CM , APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	89,20	40,05	3.572,46
106.002	84088	PEITORIL MARMORE BRANCO NACIONAL 2X15CM	M	44,20	59,48	2.629,02
106.003	87242	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	M²	62,50	127,50	7.968,75
107.00		PISOS				1.363,35

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

107.001	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO USINADO ACABAMENTO CONVENCIONAL ESPESSURA 6 CM ARMADO.	M ²	29,80	45,75	1.363,35
108.00		PINTURAS				27.022,75
108.001	74133	APLICAÇÃO DE LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES UMA DEMÃO AF_06/2016	M ²	920,00	7,58	6.973,60
108.002	88417	PINTURA INTERNA E EXTERNA COM TINTA ACRILICA	M ²	1.740,00	10,56	18.374,40
108.003	88429	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/1 DEMAO ZARCAO P/ESQUADRIA FERRO	M ²	72,50	23,10	1.674,75
109.00		COMBATE A INCENDIO E SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA				353,52
109.001	83635	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO COM SINALIZAÇÃO.	UNID.	2,00	176,76	353,52
110.00		DIVERSOS				6.249,34
110.001	87888	MARMORE BRANCO BALCÃO DA RECEPÇÃO E POSTO DE ENFERMAGEM c/ 60 cm	M ²	2,20	279,11	614,04
110.002	87988	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DOS AMBIENTES	UNID.	14,00	43,35	606,90
110.003	88242	BARRAS P/ DEFICIENTE NOS BANHEIROS	UNID.	4,00	179,10	716,40
110.004	COMPOSIÇÃO	CONDICIONADOR DE AR 9000 BTU'S, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UNID.	4,00	1.078,00	4.312,00
111.00		LIMPEZA FINAL				388,80
111.001	72451	Limpeza geral	M ²	240,00	1,62	388,80
TOTAL						R\$ 125.327,87
BDI						R\$ 26.858,79
TOTAL + BDI						R\$ 152.186,66

TABELA RESUMO DOS CUSTOS		
MÃO DE OBRA		R\$ 50.131,15
MATERIAL		R\$ 75.196,72
VALOR TOTAL SEM BDI		R\$ 125.327,87
BDI 21,43%		R\$ 26.858,79
VALOR TOTAL COM BDI		R\$ 152.186,66

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

1.1. Fazem parte integrante do presente Contrato:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- a) Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018** e seus Anexos;
b) Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3. O prazo de vigência dos serviços Objeto deste Contrato, contados da data da assinatura é de 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

2.1. A **SESAU** deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
b) Quantitativos globais estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
c) Definição dos locais onde os serviços serão executados.
d) Prazos de execução dos serviços.
e) Numeração que permita sua individualização.

2.2. A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviços, deverá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

2.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

2.4. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da **SESAU** e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.3. No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

5.1. As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo as Ordens de Serviço executadas integralmente no mês em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- 5.2.** A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da **PMA**.
- 5.3.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecida, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.
- 5.4.** Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da **SESAU**.
- 5.5.** A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a última medição, de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA – ITEM 5.5**, devendo esse percentual ser liberado após o aceite definitivo global dos serviços.
- 6.2.** Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o **CONTRATADO** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados **item 6.4. desta CLÁUSULA**.
- 6.3.** Para fins do que prescreve o item **6.1. da cláusula sexta**, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Alagoins, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da medição.
- 6.4.** O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:
- a) Carta de encaminhamento;
 - b) Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
 - c) Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovado pela Fiscalização;
 - d) Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
 - e) Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
 - f) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
 - g) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
 - h) Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
 - i) Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos – Estadual, Federal (incluindo Dívida Ativa e INSS) e Municipal e Dívida Trabalhista.
- 6.5.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2. O presente Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

7.3. Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018**.

7.4. O **CONTRATANTE** se obriga, ainda, a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos a **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação bem como todos os seus anexos, e principalmente de conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

8.2. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus Anexos; as condições de habilitação e qualificação exigidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual.

8.3. Compete à **CONTRATADA** responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributários e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial às **Concessionárias**, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores.

8.4. Tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, devendo fornecer EPI'S para os funcionários da obra, bem como se responsabilizar pelo uso dos mesmos sob pena de paralisação do

8.5. serviço e aplicação de multa diária e para tanto manterá no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado;

8.6. Manter no local da execução, às suas expensas, o boletim diário dos serviços, bem como placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela **CONTRATANTE**, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços sob pena de incorrer em multa por dia de atraso na colocação, permanecendo no local até a finalização integral do serviço;

8.7. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da execução do contrato, servindo de fundamento para a prorrogação do mesmo, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências, desde que aceitos pela **CONTRATANTE**. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- 8.8. A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.
- 8.9. A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da **PMA** e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.
- 8.10. Compete, ainda, à **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do **CONTRATO** em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados, sem ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual.
- 8.11. A Prefeitura Municipal de Alagoinhas não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
- 8.12. O recebimento definitivo do Objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.
- 8.13. Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos, e responder pela sua qualidade mesmo depois de concluídos.
- 8.14. Responder pela vigilância do canteiro de obras durante todo o período de execução da obra, responsabilidade que somente cessará quando do recebimento definitivo da mesma, cabendo a retirada total e imediata dos materiais/equipamentos, sob pena de ser feita pela **CONTRATANTE**, com o ressarcimento do ônus pela **CONTRATADA**;
- 8.15. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos, por ela, seus prepostos ou subcontratados, causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, isentando desde já o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade que possa advir, reservando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso contra a contratada, podendo descontar de quaisquer créditos a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos;
- 8.16. Responder pelos efeitos da ocorrência de incêndio, explosão, desmoronamentos e quaisquer outros eventos danosos;
- 8.17. Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da incidência de tributos de arrecadação Federal, Estadual e Municipal;
- 8.18. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à **SESAU** e/ou seu preposto, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela **SESAU**, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.
- 8.19. A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.
- 8.20. Fica facultado ao **CONTRATANTE** reter da **CONTRATADA** os valores definidos em acordo ou litígio judicial trabalhista, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste contrato ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as partes que se encontre vigente na data da retenção.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. Garantia de Execução:

9.1.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.

9.1.2. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.1.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.1.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.1.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.1.7. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

10.2. Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. Na hipótese de infração contratual, a **PMA** poderá considerar rescindido o Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

11.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PMA** ou cobrada judicialmente.

11.4. As sanções previstas nas **alíneas 'a', 'c' e 'd' do item 11.2** desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da **alínea 'b'**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. A sanção estabelecida na **alínea 'd' do item 11.2** desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Alagoinhas/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.6. A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

11.7. Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Executado o Objeto do Contrato, este será recebido:

- a) **Provisoriamente**, por Comissão designada pela **SESAU**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- b) **Definitivamente**, por Comissão designada pela **SESAU**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

11.2. O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Antes da entrega final dos serviços e mesmo após o seu recebimento definitivo, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **PMA**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras ora contratados, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta na Licitação, no valor total de **R\$152.186,66 (cento e cinqüenta e dois mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, sendo pagos com recursos do Município de Alagoinhas alocados à Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2.050	3.3.90.39	002

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

13.2. O preço ajustado no item 13.1 desta cláusula inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.

13.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

13.4. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

13.5. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

13.6. A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A **PMA** deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

14.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à **SESAU**, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela **FISCALIZAÇÃO**. Os atos da **FISCALIZAÇÃO**, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela **SESAU**, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

15.1. A **CONTRATADA** será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **PMA**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1. As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alagoinhas/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alagoinhas/BA, 22 de maio de 2018.


MÁRCIO LIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


MAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Rep. p/ FRANCISCO DE ASSIS RIOS RAMOS
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Jeane Meyer Pitta Ramos
CPF: 402 450 045-72

TESTEMUNHA 2: Rijane Vasconcelos de Sant'Ana
CPF: 001 391 095-40



**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018**

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação; CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; CONSIDERANDO que a empresa ARAUJO NAVEGACAO LTDA - EPP compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, atendendo a todas as exigências editalícias no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação; CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02; CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora; RESOLVE: I - ADJUDICAR à empresa ARAUJO NAVEGACAO LTDA - EPP, CNPJ Nº 13.370.501/0001-55, estabelecida na RUA EDSON ESTANISLAU AFONSO, 103 - CEP. 69.000-000, SAO JORGE, MANAUS-AM, todos os itens constantes no Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL 008/2018, em razão de ter apresentado a menor proposta, no valor global de R\$ 2.030.865,00 (DOIS MILHÕES, TRINTA MIL, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS). II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, em favor da empresa ARAUJO NAVEGACAO LTDA - EPP vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o Registro de Preços para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE CARGAS E VOLUMES FLUVIAIS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM. III.

São Paulo de Olivença, 27 de abril de 2018.
PAULO DE OLIVEIRA MAFRA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação; CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; CONSIDERANDO que a empresa ARAUJO NAVEGACAO LTDA - EPP compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, atendendo a todas as exigências editalícias no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação; CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02; CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora; RESOLVE: I - ADJUDICAR à empresa ARAUJO NAVEGACAO LTDA - EPP, CNPJ Nº 13.370.501/0001-55, estabelecida na RUA EDSON ESTANISLAU AFONSO, 103 - CEP. 69.000-000, SAO JORGE, MANAUS-AM, todos os itens constantes no Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL 011/2018, em razão de ter apresentado a menor proposta, no valor global de R\$ 2.564.437,50 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, em favor da empresa ARAUJO NAVEGACAO LTDA - EPP vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EMISSÃO DE RESERVAS E BILHETES FLUVIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. III.

São Paulo de Olivença, 4 de junho de 2018.
PAULO DE OLIVEIRA MAFRA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação; CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO QUE A EMPRESA SIGRID FABIOLA LEO DE MATOS - EPP compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, atendendo a todas as exigências editalícias no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação; CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02; CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora; RESOLVE: I - ADJUDICAR à empresa SIGRID FABIOLA LEO DE MATOS - EPP, C.N.P.J. 15.000.824/0001-39, estabelecida na Rua 24 de Maio 489 - Centro - Manaus - AM, todos os itens constantes no Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL 012/2018, em razão de ter apresentado a menor proposta, no percentual de desconto de 8% (oito). II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, em favor da empresa SIGRID FABIOLA LEO DE MATOS - EPP vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para colação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais, interestaduais e intermunicipais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e de atendimento presencial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM. III.

São Paulo de Olivença, 4 de junho de 2018.
PAULO DE OLIVEIRA MAFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2018**

A CPL/TAPAUÁ, torna público realização da Concorrência 002/2018 tipo Menor Preço. OBJETO: Contratação em regime de empreitada por menor preço global de empresa especializada para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde Fluvial - UBS FLUVIAL, para o Município de Tapauá-AM. O Edital estará disponível no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h. Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até às 9:00 do dia 9/7/2018

AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

ESTADO DA BAHIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAGUARIBE. CONTRATADO: TRAPIMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/CPF: 02.745.179/0001-31. OBJETO: Aquisição de 01 (um) equipamento(s) novo(s) com as seguintes características: Retroescavadeira, com Motor diesel, potência mínima de 79hp, cabine com ar condicionado, estabilizadores, controle de escavadeira, braço padrão, com contrapeso, trem de força, espelho retrovisor externo, caçamba com medida mínima de 0,82m3, para atendimento à demanda da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Jaguaribe, Bahia, em Convênio com o Governo Federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tendo como mandatário a Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº8442972017/MAPA/CAIXA. VALOR TOTAL: R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais). ASSINATURA: 24 de maio de 2018. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: 15 / Atividade: 1041 / Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 / Fonte: 2400

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAGUARIBE. CONTRATADO: BRIONE VEICULOS LTDA. CNPJ/CPF: 06.276.991/0002-05. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos 0 Km, com as seguintes características: veículo tipo utilitário (baú), cor sólida branca, motor de 04 (quatro) cilindros, cilindrada mínima de 1.368, potência mínima de 85 CV, câmbio manual, bicombustível, 02 lugares, garantia mínima 12 (doze) meses, para atendimento à demanda da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Município de Jaguaribe, Bahia, em Convênio com o Governo Federal através da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse 8534812017/SEAD/CAIXA, para atendimento à demanda da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no Município de Jaguaribe, Bahia. VALOR TOTAL: R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais). ASSINATURA: 24 de maio de 2018. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: 15 / Atividade: 1041 / Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 / Fonte: 2400

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAGUARIBE. CONTRATADO: RAMOS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/CPF: 17.983.343/0001-16. OBJETO: Execução de obra de construção da unidade básica de saúde - UBS modelo porte I, do ministério da saúde; a ser implantada no povoado de São Bernardo, município de Jaguaribe - Bahia, VALOR TOTAL: R\$ 581.648,48 (quinhentos oitenta e um mil seiscentos quarenta e oito reais quarenta e oito centavos), ASSINATURA: 28 de maio de 2018. VIGÊNCIA: 28 de janeiro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: 08 / Atividade: 1014 / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 / Fonte: 0200/2300.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAGUARIBE. CONTRATADO: MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAMINHÕES LTDA. CNPJ/CPF: 07.366.153/0001-04. OBJETO: Aquisição de 01 (um) equipamento(s) novo(s) com as seguintes características: Caminhão equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 6m3, motor diesel com mínimo 220 cv, ar condicionado, câmbio de 6 velocidades, direção hidráulica, tomada auxiliar para 12v, garantia mínima de 12 meses, para atendimento à demanda da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Jaguaribe, Bahia, em Convênio com o Governo Federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tendo como mandatário a Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº8442972017/MAPA/CAIXA. VALOR TOTAL: R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 24 de maio de 2018. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: 15 / Atividade: 1041 / Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 / Fonte: 2400

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato Nº 0190/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaré/BA. CONTRATADO: ANTONIO DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR, CPF Nº: 058.406.795-00. OBJETO: Contratação dos serviços complementares de transporte escolar para os alunos da educação básica municipal e estadual da rede pública do município de Abaré-BA. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/05/2018 A 31/12/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 26.240,00. Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 035/2018. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº. 10.520/03 e Lei nº. 8.666/93.

Contrato Nº 0194/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaré/BA. CONTRATADO:IVALDO SOARES DE CARVALHO, CPF Nº: 395.573.165-00. OBJETO: Contratação dos serviços complementares de transporte escolar para os alunos da educação básica municipal e estadual da rede pública do município de Abaré-BA. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/05/2018 A 31/12/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 25.920,00. Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 035/2018. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº. 10.520/03 e Lei nº. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº4/2018**

O MUNICIPIO comunica aos interessados que a abertura do processo de licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 004-2018 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVICO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS DO DISTRITO DE PATAÍBA, MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA: dia 25/06/2018 às 09:00. Edital disponível na Prefeitura Municipal.

Água Fria, 6 de junho de 2018.
VALMIRETE SILVA DAS VIRGENS GUIMARÃES
Presidente da Copel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 087/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - Moacir Lira de Oliveira (Secretário), C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Max Serviços e Construção Civil Ltda - CNPJ nº. 12.234.608/0001-60 - Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº. 008/2018 - Objeto: contratação de empresa para reforma do imóvel da Vigilância Sanitária, sob regime de empreitada por preço unitário. Valor: R\$152.186,66 (cento e cinquenta e dois mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) - Data de Assinatura: 22/05/2018.